

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 005/ARES/2026**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Pedagogia da Universidade de Santiago (Campus da Praia).

De 03 de fevereiro de 2026

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Pedagogia da Universidade de Santiago.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Sociedade para o Ensino, Ciência e Cultura, S.A. (SCC), Entidade Instituidora da Universidade de Santiago (US), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Pedagogia, para funcionamento na Escola Superior de Tecnologias e Gestão, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1.Percurso: Didática das Línguas

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Educação - EDU	337	3085	120
Total	337	3085	120

3.2.Percurso: Supervisão Pedagógica

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Educação - EDU	337	3085	120
Total	337	3085	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Pedagogia, na Escola Superior de Tecnologias e Gestão, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, para funcionamento a partir do ano académico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 3 de fevereiro de 2026. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.